

Termo de Compromisso

Instituição Participante: Tercon Investimentos Ltda.

Código: Fundos de Investimento¹

Data da assinatura: 05/08/2019

Procedimento para Apuração de Irregularidades (“PAI”) nº F006/2018: apuração de eventuais descumprimentos ao Art. 6º, incisos II e III e Art. 28, § 3º, I, do Código de Fundos de Investimentos.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO². Instituição prestadora de serviços de gestão de fundos de investimento. Falhas no processo de seleção, análise e alocação em ativos. Realizar investimentos em descumprimento aos regulamentos de fundos de investimento sob gestão.

Compromissos assumidos:

(i) revisar sua política de distribuição para os investimentos por público de investidores de fundos objeto do PAI e enviar notificação a todos os administradores dos fundos geridos pela Tercon exigindo que os parâmetros estipulados na nova política sejam observados; (ii) revisar seu manual de compliance para situações de ingresso de investimentos por público de investidores de fundos objeto do PAI, independentemente de a Tercon atuar ou não como distribuidora do fundo de investimento por ela gerido; (iii) a partir da celebração do Termo de Compromisso, compromete-se a não assumir a gestão de fundos de investimento que tenham por foco o investimento predominante, de forma direta ou indireta, em outras modalidades de ativo até que a Tercon aprimore sua estrutura para gerir fundos de investimento que tenham como objeto a exposição a

¹ Em vigor quando da abertura do PAI, ou seja, a versão vigente até 01.01.2019. Atualmente, encontra-se em vigor, a partir de 02.01.2019, o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.

² A celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



outras modalidades de ativos que não sejam direitos creditórios e ativos de renda fixa; (iv) revisar, conjuntamente com consultoria especializada a ser contratada, todos os manuais e políticas internas da Tercon no que se refere especificamente às supostas irregularidades apontadas PAI nº F006/2018, bem como os processos internos adotados para o cumprimento desses manuais e políticas, de modo a verificar a aderência às exigências normativas aplicáveis e às melhores práticas de mercado, como, por exemplo, os Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, visando a assegurar, inclusive, que as decisões de investimento sejam sempre acompanhadas da análise própria e independente da Tercon e deliberadas pelos seus respectivos comitês, buscando o alinhamento de interesses com os cotistas e adotar as melhorias que venham a ser apontadas pela consultoria especializada; (v) realizar treinamento específico, para os funcionários de todas áreas pertinentes, sobre os manuais e políticas internas adotadas pela Tercon; (vi) estabelecer procedimento para que novos colaboradores recebam treinamento adequado acerca das práticas e políticas internas a serem adotadas; e (vii) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada a custear os eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

Adicionalmente, a Tercon declarou que as decisões de investimentos envolvendo os fundos objeto do PAI foram tomadas de forma independente e imparcial, visando ao alinhamento de interesses com os cotistas, e desvinculada de interesses de terceiros perante a relação fiduciária mantida entre a Tercon e os cotistas dos referidos fundos, sendo que o Termo de Compromisso poderá ser considerado descumprido caso sobrevenha a qualquer tempo evidência que aponte de forma razoável que a Tercon não expôs os fatos e/ou prestou declarações conforme a verdade no âmbito da apuração dos fatos, negociação, celebração e cumprimento do Termo de Compromisso.

